

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2013.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR DE IMPRENSA (NÍVEL CC-3); ALTERA DE CC-2 PARA CC-1, O NÍVEL DO CARGO DE ASSESSOR DA MESA DIRETORA; ACRESCENTA-SE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 010, DE 14 DE JUNHO DE 2011, O ART. 42-B; DA NOVA REDAÇÃO AO ART. 70-D; REVOGA OS ART. 70-E; 70-F E SEUS RESPECTIVOS PARÁGRAFOS E ALTERA NO QUE COUBER OS ANEXOS II E III, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 010, DE 14 DE JUNHO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, incisos III e IV e art. 47, inciso II, da Lei Orgânica local c/c art. 27, inciso II do Regimento Interno,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Parintins aprovou, e é PROMULGADA, conforme inteligência do *caput* do art. 48 combinado com o inciso IV do art. 51 da Constituição Federal, aplicando a espécie o princípio da simetria com o centro a presente



LEI COMPLEMENTAR

PODER LEGISLATIVO

PARINTINS-AM

Art. 1º - Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Imprensa, Nível CC-3, com a descrição sintética, condições de trabalho, atribuições típicas, requisitos mínimos e forma de provimento, conforme anexo III, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica alterado no anexo I e Anexo II da Lei Complementar nº 010, de 14 de junho de 2011, o nível do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor da Mesa Diretora, de Nível CC-2 para o Nível CC-1.

Art. 3º - Acrescenta na Lei Complementar nº 010, de 14 de junho de 2011, o Art. 42-B, com a seguinte redação:

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

Art. 42-B – À remuneração fixada no Anexo II da presente Lei será assegurada a revisão anual, respeitado o previsto no Art. 37, incisos X, XI e XV, da Constituição Federal, tendo como limite máximo a correção inflacionária dos 12(doze) meses anteriores à concessão da reposição da remuneração, apurada segundo o índice oficial que reflita a variação de preços ao consumidor, aprovado pela legislação local. A revisão será dada no mês de janeiro de cada exercício financeiro como data base.

Art. 4º - O Art. 70-D, da Lei Complementar nº 010, de 14 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 70-D - Será concedido auxílio financeiro, denominado de auxílio fardamento para os servidores da Câmara Municipal de Parintins, com o objetivo de custear gastos com o fardamento padrão, estabelecido para cada ano.~~

~~Parágrafo único. O auxílio a que se refere o Art. 70-D, será pago em parcela única, preferencialmente no mês de fevereiro e corresponderá a 50% do vencimento básico a que o servidor estiver enquadrado.~~

Art. 70-D - Será concedido auxílio financeiro, denominado de auxílio-fardamento para os servidores de provimento efetivo da Câmara Municipal de Parintins, com o objetivo de custear gastos com o fardamento padrão, estabelecido para cada ano.

§ 1º - O auxílio a que se refere o Art. 70-D será pago em parcela única, preferencialmente no mês de fevereiro e corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) do vencimento básico do menor cargo de provimento efetivo dos funcionários deste Poder Legislativo.

§ 2º - O auxílio-fardamento de que trata esta Lei:

I - não tem caráter remuneratório;

II - não será incorporado ao vencimento, remuneração ou provimentos do servidor;

III - não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária;

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

IV - a concessão do auxílio-fardamento será feita em pecúnia, mantendo seu caráter indenizatório;

V - não será caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial "in natura".

Art. 5º - Ficam revogados os Art. 70-E; 70-F e seus respectivos parágrafos, da Lei Complementar nº 010, de 14 de junho de 2011.

Art. 6º - Altera tabela de cargos e provimento em comissão, do Anexo I, a tabela de vencimentos do Anexo II e a descrição de Cargos do Anexo III, da Lei Complementar nº 010, de 14 de junho de 2011, no que couber, passando a vigorar conforme anexos I, II, e III, respectivamente, da presente Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Parintins.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Parintins-AM, 10 de junho de 2013.

1796 IN HOC SIGNO VINCES 1852

Vereador **RILDO DA SILVA MAIA**

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Vereador **GELSON MORAES DE SOUZA**

Vice Presidente

Vereador **ERNESTO DE JESUS CARDOSO**

1º Secretário

Vereadora **KARINE CRISTIANA DA COSTA BRITO**

2ª Secretária

Estado do Amazonas
Câmara Municipal de Parintins

O (a) Presente LEI COMPLEMENTAR foi
publicado (a) dia 11/06/13 por afixação no
quadro da Câmara de conformidade com o
Art. 91 da Lei Orgânica do Município de
Parintins.

Daniel de Souza Rêgo
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
PORT. 008/2013-CMP

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Nível	Número de vagas	Carga horária semanal
-------	-------	-----------------	-----------------------

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

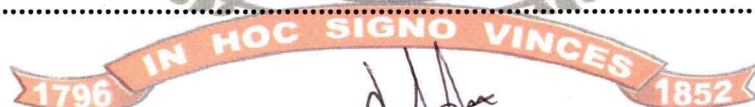
Cargo	Nível	Número de vagas	Carga horária semanal
Secretário Administrativo	CC-1	1	Dedicação exclusiva
Secretário Contabilidade	CC-1	1	
Controlador Interno	CC-1	1	
Assessor Jurídico	CC-1	1	
Diretor da Escola do Legislativo	CC-1	1	
Presidente da Comissão de Licitação CMP	CC-1	1	
Assessor da Mesa Diretora	CC-1	1	
Pregoeiro Titular	CC-2	1	
Assessor de Imprensa	CC-3	1	
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	CC-3	1	
Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	CC-3	1	
Diretor do Departamento de Execução Orçamentária	CC-3	1	
Diretor do Departamento de Gestão Financeira	CC-3	1	

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

Coordenador Pedagógico da Escola do Legislativo	CC-3	1
Coordenador Administrativo da escola do Legislativo	CC-3	1
Chefe do Gabinete do Presidente	CC-4	1
Chefe do Cerimonial	CC-4	1
Chefe do Arquivo Legislativo	CC-4	1
Assessor da Presidência	CC-4	1
Secretário Geral da Escola do Legislativo	CC-4	1
Secretário do Setor de Registro Legislativo	CC-4	1
Assessores Especiais de Comissão	CC-5	3
Assessores Parlamentares	CC-6	20

Funções	Nível	Número de vagas
---------	-------	-----------------



PODER LEGISLATIVO
PARINTINS-AM

Vereador **RILOO DA SILVA MAIA**
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Vereador **GÉLSON MORAES DE SOUZA**
Vice Presidente

Vereador **ERNESTO DE JESUS CARDOSO**
1º Secretário

Vereadora **KARINE CRISTIANA DA COSTA BRITO**
2ª Secretária

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

ANEXO II

DA ESTRUTURA DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Escolaridade	Cargo	Nível	Vencimento-Base
--------------	-------	-------	-----------------

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Nível	Vencimento
Secretário Administrativo	CC-1	R\$ 2.800,00
Secretário Contabilidade	CC-1	R\$ 2.800,00
Controlador Interno	CC-1	R\$ 2.800,00
Assessor Jurídico	CC-1	R\$ 2.800,00
Diretor da Escola do Legislativo	CC-1	R\$ 2.800,00
Presidente da Comissão de Licitação CMP	CC-1	R\$ 2.800,00
Assessor da Mesa Diretora	CC-1	R\$ 2.800,00
Pregoeiro Titular	CC-2	R\$ 1.743,00
Assessor de Imprensa	CC-3	R\$ 1.532,00
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	CC-3	R\$ 1.532,00
Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	CC-3	R\$ 1.532,00
Diretor do Departamento de Execução Orçamentária	CC-3	R\$ 1.532,00
Diretor do Departamento de Gestão Financeira	CC-3	R\$ 1.532,00
Coordenador Pedagógico da Escola do Legislativo	CC-3	R\$ 1.532,00
Coordenador Administrativo da escola do Legislativo	CC-3	R\$ 1.532,00
Chefe do Gabinete do Presidente	CC-4	R\$ 1.165,00
Chefe do Cerimonial	CC-4	R\$ 1.165,00

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

Chefe do Arquivo Legislativo	CC-4	R\$ 1.165,00
Assessor da Presidência	CC-4	R\$ 1.165,00
Secretário Geral da Escola do Legislativo	CC-4	R\$ 1.165,00
Secretário do Setor de Registro Legislativo	CC-4	R\$ 1.165,00
Assessores Especiais de Comissão	CC-5	R\$ 950,00
Assessores Parlamentares	CC-6	R\$ 845,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Função	Nível	Gratificação
--------	-------	--------------

Vereador **RILDO DA SILVA MAIA**
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Vereador **GÉLSON MORAES DE SOUZA**
Vice Presidente

Vereador **ERNESTO DE JESUS CARDOSO**
1º Secretário

Vereadora **KARINE CRISTIANA DA COSTA BRITO**
2ª Secretária

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

ANEXO III

ASSESSOR DE IMPRENSA

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Promover a divulgação dos assuntos de interesse administrativo, econômico e social da Câmara Municipal de Parintins.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará em serviços internos e externos no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em regime de dedicação exclusiva.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- a) Manter contatos com a imprensa escrita, falada e televisionada, para marcar entrevistas com os membros do Poder Legislativo;
- b) Fazer a cobertura das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Fórum, Palestras, Audiências Públicas, etc., publicando no site da Câmara Municipal Parintins, as matérias ali tratadas.
- c) Distribuir as notícias a serem publicadas, relativa às atividades do Legislativo Municipal, após prévia apreciação do Presidente da Câmara Municipal de Parintins;
- d) Manter estreito relacionamento com a Câmara de Vereadores para cientificar-se da programação e atividades a serem desenvolvidas pelo Poder Legislativo;
- e) Submeter à apreciação prévia do Presidente da Câmara Municipal, todas as matérias que devam ser divulgadas;
- f) Manter organizado o acervo de fotos, recortes de jornais e revistas, relativos a assunto de interesse da Câmara Municipal de Parintins;
- g) Providenciar junto a imprensa a cobertura jornalística de todas as atividades e atos de caráter público da Câmara Municipal de Parintins;

ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

- h) Fiscalizar o fiel cumprimento dos contratos que a Câmara Municipal de Parintins firmar com empresas de publicidades; e
- i) Executar outras atividades correlatas.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Grau de instrução: Ensino Superior completo nas áreas de Jornalismo ou Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo.

5. PROVIMENTO:

De livre nomeação e exoneração.

Vereador **RILDO DA SILVA MAIA**
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Vereador **GELSON MORAES DE SOUZA**
Vice Presidente

Vereador **ERNESTO DE JESUS CARDOSO**
1º Secretário

Vereadora **KARINE CRISTIANA DA COSTA BRITO**
2ª Secretária

Estado do Amazonas
Câmara Municipal de Parintins

O (a) Presente LEI COMPLEMENTAR foi
publicado (a) dia 11 06 13 por afixação no
quadro da Câmara de conformidade com o
Art 91 da Lei Orgânica do Município de
Parintins.

[Assinatura]

Daniel de Souza Rêgo
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
PORT. 008/2013-CMP